



# Prefeitura Municipal de Taubaté

Estado de São Paulo

**DECRETO N° 14.311 , DE 02 DE JULHO DE 2018.**

Regulamenta o horário de funcionamento de estabelecimento comercial.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL DE TAUBATÉ**, no uso de suas atribuições legais, e à vista dos elementos constantes do processo administrativo nº 38330/2018

## **D E C R E T A:**

**Art. 1º** O estabelecimento comercial denominado M.M. ENTRETENIMENTO E ALIMENTAÇÃO EIRELI-ME, localizado na Praça Santa Terezinha, nº 77, Centro, nesta Cidade, inscrição municipal nº 074542, deverá funcionar até o horário de 22 :00 (vinte e duas) horas, encerrando suas atividades impreterivelmente até esse horário.

**Art. 2º** O descumprimento ao disposto no presente Decreto implicará na cassação imediata do respectivo alvará de funcionamento.

**Art. 3º** Caberá à chefia de cada Unidade verificar o exato cumprimento das disposições do presente Decreto.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taubaté, 02 de julho de 2018, 379º da fundação do Povoado e 373º da elevação de Taubaté à categoria de Vila.

**JOSÉ BERNARDO ORTIZ MONTEIRO JUNIOR**

Prefeito Municipal

**ALEXANDRE MAGNO BORGES**

Secretário de Serviços Públicos

**EDSON APARECIDO DE OLIVEIRA**

Secretário de Planejamento

**DÉBORA ANDRADE PEREIRA**

Diretora do Departamento de Desenvolvimento Urbanístico

Publicado na Secretaria de Governo e Relações Institucionais, 2 de julho de 2018.

**EDUARDO CURSINO**

Secretário de Governo e Relações Institucionais

**HELOISA MARCIA VALENTE GOMES**

Diretora do Departamento Técnico Legislativo